



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

LEI Nº 1.161/2021

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao orçamento anual do exercício de 2021 e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município para o exercício de 2021, crédito especial e suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta e mil reais), destinados ao atendimento da seguinte dotação orçamentária:

04 – Fundo Municipal de Assistência Social de Agua Clara **04.012 – Fundo Municipal de Assistência Social de Agua Clara**

2.101 – ENFRENTAMENTO AO COVID-19

31.90.11.00-0029	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil	R\$10.000,00
33.90.30.00 -0029	Material de Consumo.....	R\$ 5.000,00
33.90.30.00 -0100	Material de Consumo.....	R\$ 5.000,00
33.90.32.00 -0029	Material de Distribuição Gratuita.....	R\$ 5.000,00
33.90.32.00 -0100	Material de Distribuição Gratuita.....	R\$ 5.000,00
33.90.36.00 -0029	Outros Serv. Terceiro – Pessoa Fisica	R\$10.000,00
33.90.36.00 -0100	Outros Serv. Terceiro – Pessoa Fisica	R\$ 5.000,00
33.90.39.00 – 0029	Outros Serv. Terceiro – Pessoa Juridica.....	R\$10.000,00
33.90.39.00 – 0100	Outros Serv. Terceiro – Pessoa Juridica.....	R\$10.000,00
44.90.52.00 -0029	Equipamento e Material Permanente	R\$10.000,00
44.90.52.00 -00100	Equipamento e Material Permanente	R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

Art. 2º - Para dar cobertura do crédito aberto no artigo anterior ficam anuladas, em iguais importâncias, as seguintes dotações:

04 – Fundo Municipal de Assistência Social de Agua Clara

04.012 – Fundo Municipal de Assistência Social de Agua Clara

2.065 – Gestão e Manutenção das Atividades do FMAS

33.90.30.00 -100.000 Material de Consumo.....R\$30.000,00

2.097 – Serviço Proteção Social Básica

33.90.30.00 -129.000 Material de Consumo.....R\$30.000,00

33.90.32.00 – 129.000 Material Bem ou Serv. para Dist. Gratuita...R\$10.000,00

33.90.39.00 – 129.000 Outros Serv. Terceiro – Pessoa Jurídica.....R\$10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 042/2021

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2021.

ANO I

2.025 – MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

33.90.30 - Material de Consumo R\$ 900.500,00

Fonte de Recurso: 1.15.049

Art. 2º Para dar cobertura do crédito aberto no artigo anterior ficam anuladas, em iguais importâncias, as seguintes dotações:

01 – Prefeitura Municipal de Água Clara

10.02 – Secretária Municipal de Educação

2.017 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

33.90.30 - Material de Consumo R\$ 400.500,00

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

..... R\$ 500.000,00

Fonte de Recurso: 1.15.049

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.161/2021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao orçamento anual do exercício de 2021 e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora GEROLINA DA SILVA ALVES, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município para o exercício de 2021, crédito especial e suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta e mil reais), destinados ao atendimento da seguinte dotação orçamentária:

04 – Fundo Municipal de Assistência Social de Água Clara

04.012–Fundo Municipal de Assistência Social de Água Clara

2.101 – ENFRENTAMENTO AO COVID-19

31.90.11.00-0029 Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoa Civil..... R\$10.000,00

33.90.30.00 -0029 Material de Consumo..... R\$ 5.000,00

33.90.30.00 -0100 Material de Consumo..... R\$ 5.000,00

33.90.32.00 -0029 Material de Distribuição Gratuita

..... R\$ 5.000,00

33.90.32.00 -0100 Material de Distribuição Gratuita

..... R\$ 5.000,00

33.90.36.00 -0029 Outros Serv. Terceiro – Pessoa Física

..... R\$10.000,00

33.90.36.00 -0100 Outros Serv. Terceiro – Pessoa Física

..... R\$ 5.000,00

33.90.39.00 - 0029 Outros Serv. Terceiro – Pessoa Jurídica

..... R\$10.000,00

33.90.39.00 - 0100 Outros Serv. Terceiro – Pessoa Jurídica

..... R\$10.000,00

44.90.52.00 -0029 Equipamento e Material Permanente

..... R\$10.000,00

44.90.52.00 -00100 Equipamento e Material Permanente

..... R\$ 5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito aberto no artigo anterior ficam anuladas, em iguais importâncias, as seguintes dotações:

04 – Fundo Municipal de Assistência Social de Água Clara

04.012–Fundo Municipal de Assistência Social de Água Clara

2.065 – Gestão e Manutenção das Atividades do FMAS

33.90.30.00 - 100.000 Material de Consumo R\$30.000,00

2.097 – Serviço Proteção Social Básica

33.90.30.00 -129.000 Material de Consumo..... R\$30.000,00

33.90.32.00 - 129.000 Material Bem ou Serv. para Dist.

Gratuita R\$10.000,00

33.90.39.00 - 129.000 Outros Serv. Terceiro – Pessoa Jurídica

..... R\$10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.162/2021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao orçamento anual do exercício de 2021 e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora GEROLINA DA SILVA ALVES, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município para o exercício de 2021, crédito especial e suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinados ao atendimento da seguinte dotação orçamentária:

03 – Fundo Municipal de Saúde

03.011 – Fundo Municipal de Saúde

2.100 – ENFRENTAMENTO AO COVID-19

31.90.11.00 - 0014 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R\$ 100.000,00

33.90.30.00 -0014 Material de Consumo R\$ 30.000,00

33.90.30.00 -0031 Material de Consumo R\$ 5.000,00

33.90.30.00 -0102 Material de Consumo R\$ 5.000,00

33.90.32.00 -0014 Material de Distribuição Gratuita

..... R\$ 50.000,00

33.90.32.00 -0031 Material de Distribuição Gratuita

..... R\$ 5.000,00

33.90.32.00 -0102 Material de Distribuição Gratuita

..... R\$ 5.000,00

33.90.36.00 -0014 Outros Serv. Terceiro – Pessoa Física

..... R\$ 40.000,00

33.90.36.00 -0031 Outros Serv. Terceiro – Pessoa Física

..... R\$ 5.000,00

33.90.36.00 -0102 Outros Serv. Terceiro – Pessoa Física

..... R\$ 5.000,00

33.90.39.00 - 0014 Outros Serv. Terceiro – Pessoa Jurídica

..... R\$ 100.000,00

33.90.39.00 - 0031 Outros Serv. Terceiro – Pessoa Jurídica

..... R\$ 5.000,00

33.90.39.00 - 0102 Outros Serv. Terceiro – Pessoa Jurídica

..... R\$ 5.000,00

44.90.52.00 -0014 Equipamento e Material Permanente

..... R\$ 80.000,00